

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 243/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 075/2023.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 243/2023, ORIUNDO DA DISPENSA 075/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA -PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E RC SERVIÇOS PAISAGISTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.940.786/0001-90, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.**

**O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, nº 85, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gena Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, e de outro **RC SERVIÇOS PAISAGISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.940.786/0001-90**, com sede na Zona Rural nº S/N, Santo Amaro, Cep: 64.265-000, Brasileira- PI, representada pelo Sr. Raphael Cleyton Correia da Silva Nascimento, CPF: 608.126.983-39., doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 243/2023, oriundo da Dispensa nº 075/2023, pelo período de 28/12/2023 a 03/06/2024.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 243/2023 da Dispensa 075/2023, estabelece a vigência de 05 (cinco) meses, e (Três) dias podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.



E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

BRASILEIRA - PI, 28 de dezembro de 2023.

  
CARMEN GEAN VERAS DE MENESES  
Prefeita Municipal de Brasileira-PI - PI  
CONTRATANTE

  
RC SERVIÇOS PAISAGÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.940.786/0001-90  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: .....

2. \_\_\_\_\_  
CPF: .....

